



PROCESSO:	444863/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
GESTOR:	ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	FATIMA APPARECIDA BUDOIA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
NÚMERO DA O.S.	281/2023

APLIC/ControlP

**Excelentíssimo Conselheiro,**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 10, inc. XXIII, 100, 101, §1º, e 211, inc. II, da Resolução Normativa n.º 16/2021, e nos termos dos arts. 7º e 12 Resolução Normativa n.º 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa n.º 16/2022), e em sintonia com as disposições legais e jurisprudenciais estabelecidas, foi realizada a análise simplificada sobre os atos concessivos da aposentadoria da Sra. Fatima Aparecida Budoia.

Após analisar os documentos acostados aos autos, considerando entendimento deste Tribunal sobre a matéria e considerando a indicação dos dispositivos legais e a publicação do ato concessório, a equipe técnica, com base no art. 12, caput e inc. I e II, da Resolução Normativa n.º 03/2022, concluiu pelo deferimento do registro do ato de aposentadoria.

Ratifico a informação técnica e encaminho os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida para as providências cabíveis.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2023.

VALDENIR FERREIRA MENDES  
SECRETARIO